

**SEXTO TERMO ADITIVO Nº 279/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 242/2019.**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 09/08/2019, PROCESSO Nº 2022001354 (ELETRÔNICO).**

**I – DAS PARTES:**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

**ECO VARIZ E VASC LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.823.110/0001-40, com sede na Rua T - 36, Quadra 119B, Lotes 5/6, Apartamento nº 1.001, Sala 01, Edifício Two Life, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, CEP 74.223-052, neste ato representada pela Sra. Vanessa Nogueira Machado Warzocha, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.790.481-36, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 242/2019, firmado pelas partes em 09/08/2019, que versa sobre a contratação de empresa para realização de colonoscopias, eletroneuromiografias, espirometrias, esofagogastroduodenoscopias, ultrassonografias com doppler, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022001354 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Item 02**, da **Cláusula II** do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 242/2019)**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor global, total e estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/08/2023 e findando-se em 08/08/2024.

II.IV – Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente aditivo contratual poderá ser distratado unilateralmente pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à CONTRATADA, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos, devendo, no entanto, haver a comunicação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2022001354 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**ECO VARIZ E VASC LTDA  
VANESSA NOGUEIRA MACHADO WARZOCHA  
CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 279/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na a realização de colonoscopias, eletroneuromiografias, espirometrias, esofagogastroduodenoscopias, ultrassonografias com Doppler colorido e testes ergométricos, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, em atendimento e cumprimento das necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG e demais atividades técnico-operacionais e administrativas afetas, nos seguintes moldes:

<b>Exames a ser realizados em equipamentos do HGG</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade/Mês</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Mensal estimado</b>
01	Ultrassonografia com Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais e outros.	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)</b>				

**1 - RECURSOS MATERIAIS**

1.1 - Para a realização do presente objeto, poderão ser utilizados os equipamentos e a estrutura física existentes no HGG.

**2 - INCREMENTOS**

2.1 - A execução do objeto em tela requer a contratação de serviços médicos especializados na realização de colonoscopias, eletroneuromiografias, espirometrias, esofagogastroduodenoscopias, testes ergométricos e ultrassonografias com doppler colorido, seguindo-se das correspondentes emissões de seus laudos. Os dias e horários de trabalho serão designados conforme a direção da unidade apontar e de acordo com a disponibilidade dos espaços/equipamentos.

**3 - ATIVIDADES**

3.1 - Execução de colonoscopias, eletroneuromiografias, espirometrias, esofagogastroduodenoscopias, testes ergométricos e ultrassonografias com doppler colorido solicitados previamente e voltados a atender usuários que serão apontados pela direção do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

3.2 - Todos os pacientes atendidos deverão receber os respectivos laudos/imagens dos exames que foram submetidos, ficando uma via também original para guarda hospitalar;

3.3 - As equipes médicas que virão a ser contratadas deverão orientar e coordenar as respectivas equipes de apoio, consignando informações acerca dos preparos pré-exames, medidas de cuidados pós-exames, além de cuidarem da manutenção do ambiente harmônico e ético durante a prestação dos serviços alvos do presente instrumento;

#### **4 - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

4.1 - Realização de ultrassonografias com doppler colorido utilizando os equipamentos e insumos disponibilizados pela unidade. Os pacientes serão indicados pela direção local, em grades e horários de atendimento a serem definidos após a assinatura de contrato com a empresa vencedora do certame em tela. Os laudos e imagens devem ser emitidos e entregues assim que se encerrar a realização do correspondente exame, sendo uma versão original para guarda do usuário e outra para guarda do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

4.2 - Realização quaisquer outras ações técnicas necessárias, as quais forem indicadas previamente ou necessárias durante a execução das ultrassonografias com doppler colorido, sendo essas últimas sob responsabilidade ética do médico executante do respectivo procedimento;

4.3 - As intercorrências clínicas ou cirúrgicas originadas durante ou após a realização das ultrassonografias com doppler colorido, decorrentes dos riscos inerentes à técnica, deverão ser atendidas e conduzidas pelo profissional médico executante do correspondente procedimento até a sua completa resolução e desfecho.

4.4 - Para os casos em que se evidenciar um resultado crítico, deverá o médico responsável pelo exame entrar em contato diretamente com o médico especialista assistente do paciente para informar acerca dos achados diagnósticos.

#### **5 - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

5.1 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) ter inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás – CREMEGO, bem com seu(s) responsável(is) técnico(s);

5.2 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que já prestaram serviços semelhantes ao objeto desse termo;

5.3 - A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que possuem certidões negativas ou positivas com efeito negativo compatíveis para serem contratadas pelo setor público.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;

6.2 - Seguir todas as diretrizes e normatizações da Organização Nacional de Acreditação – ONA, bem como da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar – CCIH local;

6.3 - Prestar os serviços contratados observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente;

6.4 - Propor ações de melhoria dos serviços prestados;

6.5 - Zelar pelas instalações e equipamentos do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;

6.6 - Fornecer toda a equipe profissional e toda a equipe de apoio administrativo necessárias para a realização dos objetos específicos do presente termo, bem como equipamentos/insumos de informática que se fizerem necessários à correta execução dos termos descritos no presente documento, excetuando-se as ações estritamente relacionadas à emissão/digitação dos laudos e impressão de imagens dos exames realizados;

6.7 - Permitir e dar condições para que atividades de ensino médico e multiprofissional sejam possíveis durante qualquer uma das etapas dos objetos específicos do presente termo;

6.8 - A CONTRATADA se compromete a apoiar e orientar residentes médicos e multiprofissionais que estejam envolvidos a quaisquer atos afetos ao presente contrato;

6.9 - A CONTRATADA está obrigada a seguir as normatizações e diretrizes, bem como os horários disponibilizados pela direção local, na realização dos atos previstos no presente termo.

6.7 - Obrigações da CONTRATANTE:

6.8 - Definir espaço adequado para o atendimento dos pacientes;

6.9 - Comunicar a equipe CONTRATADA sobre a necessidade de realização dos exames e demais serviços prestados nesse termo;

6.10 - Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada.

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento decorrente da prestação dos serviços efetivamente executados será apurado de acordo com a produção existente dentro de cada mês, devendo ser realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relação constando número do prontuário e nomes completos dos pacientes atendidos;

**Obs.** A CONTRATANTE não se obriga a remunerar a CONTRATADA caso não haja produtividade no período.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH  
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO  
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO – OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**ECO VARIZ E VASC LTDA  
VANESSA NOGUEIRA MACHADO WARZOCHA  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Bruno Cesar Bueno Silva  
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges  
CPF/MF: 991.699.911-20**

## 6º TERMO ADITIVO Nº 279/2023

Código do documento 7ea3eb5ef4c4e35c84545c4f046278ef

Hash do documento (SHA256): 4d061c3a526754ea03de00237f53d8041995da9813432c8d3635b96950c3401a



**VANESSA NOGUEIRA MACHADO WARZOCHA**

vanessanogueira\_m@hotmail.com

ECO VARIZ E VASC LTDA

PROPRIETÁRIA

**SEX, 30 de JUN de 2023 às 19:57**

Código verificador:

c7d410716e705f5d353b8284ec7c568c



**BRUNO CESAR BUENO SILVA**

bruno.bueno@idtech.org.br

GECOL - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 08:57**

Código verificador:

aefc36869019104d541fdb41760eb94d



**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 10:11**

Código verificador:

2c27353b15014f70112b64a7b9ba2c13



**NUBIA VIRGINIA BORGES**

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 15:26**

Código verificador:

8eb1119908289958f53f1b2c2c03e7c0



**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

**SEG, 03 de JUL de 2023 às 19:07**

Código verificador:

afae24b39bb4908b6d66ee2a42d721df

## Logs

SEX, 30 de JUN de  
2023 às 15:54

Operador **ANA SILVA** criou este documento número 7ea3eb5ef4c4e35c84545c4f046278ef

SEX, 30 de JUN de  
2023 às 16:14

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **VANESSA NOGUEIRA MACHADO WARZOCHA**, assinando pela empresa **ECO VARIZ E VASC LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **vanessanogueira\_m@hotmail.com**

SEX, 30 de JUN de  
2023 às 19:57

**VANESSA NOGUEIRA MACHADO WARZOCHA** assinou este documento pela empresa **ECO VARIZ E VASC LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 191.184.228.242

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 08:44

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 08:44

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 08:44

Operador **ANA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 08:57

**BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 10:11

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.54.58

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 15:26

**NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 17:56

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

---

SEG, 03 de JUL de  
2023 às 19:07

**JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.107.46.82

---